

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI Nº 50/98 DE 19 DE JUNHO DE 1998

DISPÕE SOBRE ABERTURA
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O senhor **RYNALDO ZANIN**, Prefeito Municipal de Canas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a presente Lei.

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, na contabilidade municipal, um crédito no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

2100 - CHEFIA DE GABINETE	
2110 - Administração	
3132 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 5.000,00
2200 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS	
2210 - Ser. Finanças, Pessoal e Patrimônio	
3132 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 30.000,00
2300 - DEPTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E TURISMO	
2340 - Ativid. Esportivas e Turísticas	
3132 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 9.000,00
	TOTAL R\$ 44.000,00

ARTIGO 2.º- Fica anulada parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:

2200 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS	
2210 - Ser. Finanças, Pessoal e Patrimônio	
3113 - Obrigações Patronais	R\$ 44.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

ARTIGO 3.º- O crédito suplementar aberto pelo artigo primeiro, terá como cobertura a anulação parcial prevista no artigo anterior.

ARTIGO 4.º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura. Municipal de Canas, 19 de Junho de 1998



Rynaldo Zanin
PREFEITO MUNICIPAL